



#### TERMO ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO Nº 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 091/2022 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA E A EMPRESA MM DISTRIBUIDORA CENTRAL DA CHAPADA, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICIPIO DE IBITIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 08— Centro — Ibitiara — BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA — CEP 46700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MM DISTRIBUIDORA CENTRAL DA CHAPADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.034.611/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, Bairro Centro, CEP 46.990-000, Souto Soares - BA, representado neste ato pela Sra. **Tamilys Silva Lopes dos Santos**, inscrita no RG sob o nº 496057625 SSP/BA, CPF nº 031.706.955-17, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022-PP, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato e prorrogação do prazo de vigência;

**Considerando** a necessidade do aumento de quantitativo de peças para fornecimento as secretarias e demais órgãos desse Município, conforme justificativa anexo;

**Considerando** que o valor total do acréscimo é correspondente a aproximadamente 20,52% (vinte virgula cinquenta e dois por cento) do valor total inicial do contrato originário;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), prefixado no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, concernente aos acréscimos do valor contratual;

**Considerando** a solicitação de acréscimo quantitativo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

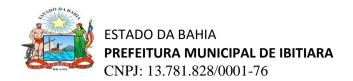
O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo de quantitativo ao Contrato nº 091/2022, no percentual de 20,52% (vinte virgula cinquenta e dois por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade do aumento dos quantitativos de itens, além da quantidade prevista no contrato originário, objetivando a continuidade da aquisição de material de expediente e didático para atender as diversas secretarias e escolas do município de Ibitiara-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O valor contratual inicial é de R\$47.626,15 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), ficando acrescido o valor de R\$9.772,60 (nove mil, setecentos e setenta e dois

Rua João Pessoa, 08 - Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov





reais e sessenta centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo de 24,28% (20,52% (vinte virgula cinquenta e dois por cento).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a execução do presente termo aditivo correrão do Orçamento do Município de Ibitiara/BA, para o exercício de 2022, as dotações utilizadas são as seguintes:

Órgão/Unid.: 02.01.000 - Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Governo.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.02.000 - Secretaria de Finanças.

**Proj. Ativ.**: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças. **Elemento Desp.**: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.**: 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 - Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2017 – Gestão das Ações do FME. Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.**: 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Proj. Ativ.**: 2018 – Gestão das Ações de Apoio ao Ensino Médio e Superior.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão/Unid.**: 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Proj. Ativ.**: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 - Secretaria de Municipal de Assitência Social.

Proj. Ativ.: 2024 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 - Secretaria de Municipal de Assitência Social.

Proj. Ativ.: 2029 - Manutenção das Ações do BLC da Prot. Social Básica (PAIFCRAS, PFB, PBV,

SCFV).

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.**: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde. **Proj. Ativ.**: 2030 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento Desp.**: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 - Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2035 - Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov





O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na formade Extrato.

E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmamo presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibitiara-BA, 30 de dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS:

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA
CONTRATANTE

# MM DISTRIBUIDORA CENTRAL DA CHAPADA CONTRATADA

1. NOME:_	
CPF:	
2. NOME:_	
CPF:	

Rua João Pessoa, 08 - Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov